

## FATO RELEVANTE

### **CSHG Recebíveis Imobiliários - Fundo de Investimento Imobiliário – FII**

CNPJ/MF nº 11.160.521/0001-22

Código Cadastro CVM: 141-4

**CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04542-000, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.809.182/0001-30, na qualidade de Instituição Administradora (“Administradora”) do **CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.160.521/0001-22 (“Fundo”), vem, por meio deste, nos termos das Instruções CVM nº 472/08 e 358/02, divulgar o presente comunicado.

Em 25 de maio de 2015 foi publicado fato relevante para informar que os créditos imobiliários que lastreiam os certificados de recebíveis imobiliários seniores da 35ª série da 1ª emissão da Ápice Securitizadora Imobiliária S.A (respectivamente, “CRI” e “Securitizadora”)<sup>1</sup> detidos pelo Fundo tiveram sua recompra compulsória declarada em vista do descumprimento pelas cedentes de obrigações previstas no contrato de cessão dos créditos imobiliários: (i) a arrecadação da totalidade dos recursos recebidos pela Securitizadora ter sido muito inferior a 125% do montante necessário para pagamento da parcela mensal do CRI, desde março de 2015, tornando necessária a utilização de grande parte do fundo de reserva; e (ii) a não recomposição do fundo de reserva nos prazos previstos contratualmente.

Em 09 de junho de 2015, as cedentes dos créditos e os fiadores das obrigações encaminharam notificação para a Securitizadora informando que: (i) depositaram valores na conta da Securitizadora para recompor o Fundo de Reserva e garantir o pagamento da parcela de junho de 2015 do CRI; (ii) ratificaram o compromisso de recomprar voluntariamente os créditos imobiliários até 07 de agosto de 2015.

Diante disto, em 19 de junho de 2015, foi deliberado pelo voto de 84,21% dos CRI em circulação, reunidos em assembleia geral, pela reversão da situação atual de vencimento antecipado e da obrigação de recompra compulsória, o que foi aceito pela Securitizadora, de modo que esta não dará início aos procedimentos de execução judicial e/ou extrajudicial das garantias.

Cabe registrar que a Administradora, na qualidade de representante do Fundo, votou contrariamente à reversão da obrigação de recompra compulsória e em favor da execução imediata de todas as garantias.

<sup>1</sup> Este CRI corresponde a 9,35% do Patrimônio Líquido do CSHG Recebíveis Imobiliários FII na data de 22/06/2015.

Na data de emissão, o saldo devedor do CRI correspondia a aproximadamente 26% do valor indicado no laudo de avaliação dos imóveis dados em garantia.



**CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO**

A Administradora irá adotar as medidas cabíveis para proteger os direitos dos quotistas do Fundo.

São Paulo, 23 de junho de 2015.

**CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**

Instituição Administradora do  
CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII